AGETRANSP

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DELIBERAÇÃO AGETRANSP Nº. 253 DE 31 DE AGOSTO DE 2010.

CONCESSÃO METROVIÁRIA DO RIO DE JANEIRO S/A – METRO RIO – OCORRÊNCIA RELEVANTE NA LINHA 2, EM 01/03/10-ISENTA A CONCESSIONARIA DE RESPONSABILIDADE POR AUSÊNCIA DE DESCUMPRIMENTO DO DEVER CONTRATUAL DE MANUTENÇÃO

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no processo regulatório nº. E-12/010.106/2010, por unanimidade dos Conselheiros Votantes

DELIBERA:

Art.1º-Isentar a Concessionária Concessão Metroviária do Rio de Janeiro S/A-Metrô Rio, de responsabilidade pelo evento ocorrido em 01/03/10, quando o material rodante nº 05, aplicou frenagem de emergência na entrada da Estação Cidade Nova, quando se dirigia para a Estação Botafogo, por ausência de descumprimento do dever contratual de manutenção, conforme Nota Técnica da CATRA, presente às fls.11/13 e parecer de fl.29.

Art.2º-Determinar à CATRA que intensifique a fiscalização quanto à rotina de manutenção preventiva dos carros de metrô, referente às tubulações e cabos, quando da troca dos truques.

Art.3º-Determinar à SECEX, após competente trânsito em julgado, a tomada de providências administrativas no sentido do arquivamento do presente feito.

Art. 4º - Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 2010

JOÃO CARLOS DA SILVEIRA LOUREIRO
Conselheiro Presidente do Julgamento

MAURÍCIO AGNELLI
Conselheiro-Relator

LUIZ ANTONIO LARANJEIRA BARBOSA
Conselheiro - Revisor

FRANCISCO JOSE REIS
Conselheiro – 3º votante